



PROJETO DE LEI Nº. 033/15

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 31/03/2015
Visto: 1º secretário:

Súmula:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 138/2014, alterada pela Lei Municipal nº 005/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. O § 3º do artigo 79 da Lei Municipal nº 138/2014, alterada pela Lei Municipal nº 005/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“§ 3º. Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro Tutelar não venha a influir na apuração da irregularidade, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta dias), prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo de sua remuneração, convocando de imediato o suplente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 27 de março de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gehim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

1º secretário
27/03/2015



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
PROJETO DE LEI Nº 033/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores, altera dispositivo da Lei Municipal nº 138/2014, alterada pela Lei Municipal nº 005/2015, que dispõe sobre a consolidação da política nacional dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A necessidade apresentada agora através desse Projeto de Lei ocorre pelo fato de que o conteúdo do § 3º do artigo 79 daquela Lei prevê o afastamento do Conselheiro Tutelar investigado, com a percepção de somente 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração; e tal disposição contraria a presunção constitucional de inocência contida no artigo 5º, Inciso LVII.

Acreditando no entendimento dos Senhores Vereadores e Vereadoras, postula-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, cujo principal objetivo é adequar e harmonizar a Lei Municipal ao referido preceito constitucional.

Município de Apucarana, em 27 de março de 2015.

Dr. Carlos Alberto Geirim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal